



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS V – ESCRITOR JOSÉ LINS DO REGO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE BACHARELADO EM ARQUIVOLOGIA**

**VANESSA DOS SANTOS AZEVEDO**

**A ATUAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS NA  
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVOS**

**JOÃO PESSOA  
2021**

VANESSA DOS SANTOS AZEVEDO

**A ATUAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS NA  
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVOS**

Trabalho de conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso de Arquivologia da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharela em Arquivologia.

**Orientadora:** Profa. Dra. Andrea Xavier de Albuquerque de Souza

**JOÃO PESSOA  
2021**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

A994a Azevedo, Vanessa dos Santos.

A atuação do Conselho Nacional de Arquivos na implementação da Política Nacional de Arquivos [manuscrito] / Vanessa dos Santos Azevedo. - 2021.

44 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Arquivologia) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2021.

"Orientação : Profa. Dra. Andrea Xavier de Albuquerque de Souza, Coordenação do Curso de Arquivologia - CCBSA."

1. Acesso à informação. 2. Política Nacional de Arquivos.  
3. Conselho Nacional de Arquivos. I. Título

21. ed. CDD 025.4

VANESSA DOS SANTOS AZEVEDO

A ATUAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS NA  
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVOS

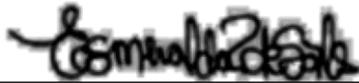
Trabalho de conclusão de Curso  
apresentado à Coordenação do Curso de  
Arquivologia da Universidade Estadual  
da Paraíba, como requisito parcial à  
obtenção do título de Bacharela em  
Arquivologia.

Aprovada em: 15/10/2021.

**BANCA EXAMINADORA**



Profa. Dra. Andrea Xavier de Albuquerque de Souza (Orientadora)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profa. Me. Esmeralda Porfírio de Sales  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profa. Me. Ismaelly Batista dos Santos Silva  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus por sua graça e misericórdia que se renovam a cada manhã e por me permitir chegar até aqui. Agradeço também por me dá forças e clareza, e por conduzir e guiar os meus caminhos. Que toda honra e toda glória sejam dadas a Ti, Senhor!

Agradeço aos meus pais, Adelsita Azevedo e Danilo Azevedo, que sempre me apoiaram e me deram todo o suporte para que este momento se concretizasse. À minha mãe por todo seu amor e cuidado, por apoiar meus projetos e sonhos, e por sempre fazer o impossível para garantir a minha felicidade. Ao meu pai, por me incentivar a concluir meus objetivos, pela sua disponibilidade em me ajudar e por nunca me deixar faltar o essencial.

Ao meu esposo, Joélio Rodrigues, pela paciência, companheirismo, compreensão e apoio durante esses cinco anos de universidade. Agradeço também por estar presente em todos os momentos, trazendo leveza e conforto para minha vida.

Aos meus avós, Maria da Natividade (in memoriam) e Severino Vicente, por serem minhas referências e por contribuírem com meu crescimento. À minha vó, que partiu recentemente deixando apenas lembranças, ensinamentos e muitas saudades, me faltam até palavras para agradecer tudo que ela fez e foi para mim desde meus primeiros dias de vida. Hoje, ela não presenciará essa etapa da minha vida, mas eu tenho certeza que se ela estivesse aqui, estaria vibrando junto comigo. Ao meu avô, eu agradeço pelo seu apoio nos meus estudos, por me mostrar a importância dele e por se orgulhar das minhas conquistas.

Agradeço também a todos os meus familiares, tias e tios, primos e primas, que de forma direta e indireta contribuíram para que eu chegasse até aqui. Em especial, ao meu primo e futuro colega de profissão, Henrique Gomes, que me apresentou a Arquivologia e esteve disponível todo o tempo da graduação para tirar dúvidas e me ajudar no que possível. À minha prima/irmã Amanda Gomes e minha amiga Sarah Magalhães, pelos momentos de desabafo, descontração e incentivo durante esse período de conclusão de curso.

A minha professora e orientadora, Andrea Xavier, uma mulher admirável que aceitou embarcar neste projeto junto comigo. Agradeço por sua orientação e dedicação, pois mesmo diante dos desafios que a vida e a profissão lhes trouxeram, esteve sempre compreensiva e disponível.

As professoras Esmeralda Sales e Ismaelly Batista que aceitaram o convite para participar da banca examinadora, agradeço também por toda disponibilidade e compreensão em meio aos imprevistos que surgiram. E a todos os professores do Curso de Arquivologia, que contribuíram com seus conhecimentos para minha formação acadêmica e pessoal. Em

especial, a professora Suerde Brito, que me ajudou e fez parte deste projeto. Agradeço também a Daniela Duarte, da Coordenação do Curso, que se prontificou a ajudar e deu todo apoio necessário.

Aos meus colegas de curso, que tornaram a graduação mais leve e divertida. Entre eles, Claudio Vilarim, Cynthia Carrazoni, Joaquim Pereira, Jonas Rufino e Raniere Pereira, com quem pude compartilhar e dividir momentos além do ambiente acadêmico.

Por fim, ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, pela oportunidade de estágio ofertado, onde tive o ensejo de desenvolver na prática meus aprendizados, além de adquirir novos conhecimentos sobre os arquivos. Agradeço especialmente, aos meus supervisores Gabriela Garcia e Walber Viegas, e aos servidores da Seção de Registros Funcionais, os quais tive o prazer de conviver durante os dois de estágio.

## RESUMO

A informação é um elemento de valor para a sociedade em geral, cujo acesso pode ser requerido a qualquer momento e por diversas razões. No Brasil, o acesso às informações arquivísticas muitas vezes não é feito de forma correta, devido fatores como a falta de mecanismos que gerenciem e disponibilizem as informações contidas nos documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela administração pública. Um desses mecanismos é a Política Nacional de Arquivos. Dessa forma, o presente estudo teve como objetivo analisar a atuação do Conselho Nacional de Arquivos, órgão responsável pela definição da Política Nacional de Arquivos, através de suas discussões sobre o tema no âmbito das reuniões plenárias. Metodologicamente, trata-se de um estudo de natureza básica, de caráter exploratório e descritivo, realizado em uma abordagem quanti-qualitativo. Do ponto de vista dos procedimentos técnicos é caracterizada como documental, pois analisou um conjunto de atas produzidas pelo CONARQ ocorridas entre os anos de 2017 a 2021. Os resultados demonstram que apesar das ações e atividades de grande relevância que a instituição desenvolveu durante esse período, não definiu a política nacional de arquivos, como previsto em legislação.

**Palavras-Chave:** Acesso à Informação. Política Nacional de Arquivos. Conselho Nacional de Arquivos.

## ABSTRACT

Information is an element of value to society in general, access to which may be required at any time and for various reasons. In Brazil, access to archival information is often not done correctly, due to factors such as the lack of mechanisms to manage and make available the information contained in archival documents produced and received by the public administration. One of these mechanisms is the National Archives Policy. Thus, this study aimed to analyze the performance of the National Council of Archives, the body responsible for defining the National Archives Policy, through its discussions on the topic in the context of plenary meetings. Methodologically, this is a study of a basic nature, exploratory and descriptive, carried out in a quanti-qualitative approach. From the point of view of technical procedures, it is characterized as documentary, as it analyzed a set of minutes produced by CONARQ from 2017 to 2021. The results show that despite the highly relevant actions and activities that the institution developed during this period, it did not define the national archives policy, as provided for in legislation.

**Keywords:** Access to information. National Archives Policy. National Council of Archives.

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Temas abordados pelo CONARQ entre 2017-2021 .....	27
Tabela 2 – Temas abordados nas Reuniões Plenárias Ordinárias 99º e 100º do CONARQ....	28
Tabela 3 – Análise das atas no ano de 2017 à 2021 .....	29
Tabela 4 – Participações dos representantes dos órgãos nas Reuniões Plenárias .....	35

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

AGU	Advocacia Geral da União
AN	Arquivo Nacional
APESP	Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo
CNARQ	Conferência Nacional de Arquivos
CONARQ	Conselho Nacional de Arquivos
LAI	Lei de Acesso à Informação
SINAR	Sistema Nacional de Arquivos

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>2</b>	<b>ACESSO À INFORMAÇÃO</b> .....	12
<b>3</b>	<b>POLÍTICAS PÚBLICAS</b> .....	14
3.1	POLÍTICAS PÚBLICAS INFORMACIONAIS .....	15
3.2	POLÍTICAS PÚBLICAS ARQUIVÍSTICAS .....	16
<b>4</b>	<b>POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVOS</b> .....	18
4.1	CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS .....	19
4.2	CONARQ X ARQUIVO NACIONAL X SINAR .....	20
4.3	A AUSÊNCIA DE UMA POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVOS ...	22
<b>5</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	25
<b>6</b>	<b>DESCRIÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS</b> .....	27
<b>7</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	37
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	40

## 1 INTRODUÇÃO

A informação é um elemento indispensável para a sociedade e de grande valor estratégico para as organizações, cujo acesso pode ser solicitado por usuários internos ou externos, ou seja, pode ser requisitado por qualquer pessoa, a qualquer momento e motivado por diversas razões. No Brasil, o acesso à informação foi assegurado como direito de todo cidadão por meio da Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 12.527/11. Diante disso, o Estado passa a ser o principal responsável em garantir e franquear o acesso eficiente e eficaz das informações pertencentes à administração pública. Com o crescimento considerável da busca por informações em órgãos públicos, evidencia-se a necessidade de uma presença maior de arquivistas nas instituições, assim como a criação de mecanismos que gerenciem e disponibilizem as informações contidas nos documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela administração pública. Um desses mecanismos é a Política Nacional de Arquivos.

Com o objetivo de definir a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados visando a gestão, preservação e o acesso dos documentos arquivísticos, foi criado o Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, órgão vinculado ao Arquivo Nacional e órgão central do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR, responsável pela implementação e acompanhamento da política nacional, através da Lei nº 8.159/91. A inexistência de uma política em nível nacional pode acarretar implicações para o universo arquivístico, ampliando os obstáculos ao direito à informação e a eficiência do Estado.

De acordo com Jardim (2008), nas reuniões plenárias ocorridas durante os anos de 1994 a 2006 no CONARQ, o tema “Política Nacional de Arquivos” foi contemplado em apenas três oportunidades. Adão (2017), em sua análise das reuniões realizadas entre 2007 a 2016, corrobora com Jardim de que o tema continuou distante dos debates do Conselho. A ausência de uma política em âmbito nacional traz preocupação, principalmente aos arquivistas, devido a precariedade em que os arquivos públicos se encontram e ao uso incipiente da informação pela sociedade.

A carência de padrões de gestão da informação arquivística acrescentado de limitações de recursos humanos, materiais e tecnológicos, resultam no desenvolvimento de uma “periferização” dos serviços arquivísticos no âmbito da administração pública, e dificulta a disponibilização de informações ao Estado, à pesquisa tecno-científica e à sociedade civil. Ou seja, a inexistência de uma política de arquivos não desqualifica ou inviabiliza de forma integral um serviço ou uma instituição arquivística, no entanto, tende a

tornar a gestão documental mais difícil de ser realizada, comprometendo a eficiência e eficácia administrativa.

Desta forma, esta estudo parte da seguinte questão de pesquisa: Como tem sido a atuação do CONARQ – principal autoridade do Estado – no processo de implementação da Política Nacional de Arquivos? Com a finalidade de responder ao referido questionamento, este estudo tem como objetivo geral: “Analisar a atuação do CONARQ na Implementação da Política Nacional de Arquivos desde sua criação até o presente momento.” Para isso, foram definidos os seguintes objetivos específicos: a) Apresentar a importância da criação de políticas públicas em âmbito arquivístico para acesso e difusão de informações; b) Descrever o papel do CONARQ na implementação da Política Nacional de Arquivos; c) Analisar a frequência com que o CONARQ discutiu o tema “Política Nacional de Arquivos” em suas reuniões plenárias no período de 2017 à 2021, buscando por avanços na formulação, implementação e execução dessa política.

A motivação para a realização desta pesquisa, surgiu a partir da leitura do texto de José Maria Jardim, “Políticas Públicas de informação: a (não) construção da política nacional de arquivos públicos e privados (1994-2006), realizada enquanto discente do curso de Arquivologia, na Universidade Estadual da Paraíba. Em meio a todo aprendizado resultante da referida leitura, surgiu uma inquietação e o interesse de entender mais sobre a Política Nacional de Arquivos, temática principal deste estudo.

Tendo em vista a importância da temática em questão, este estudo possui relevância acadêmica e social. Sua justificativa social reside na possibilidade que a temática tem de relacionar o Arquivo, a Sociedade Civil e o Estado, gerando novas reflexões e debates sobre o valor que as políticas públicas arquivísticas possuem na construção de uma sociedade mais democrática e transparente, uma vez que um mecanismo como a Política Nacional de Arquivos tem reflexos e consequências diretas no reconhecimento do acesso às informações como direito.

Ao mesmo tempo, a sua contribuição acadêmica encontra-se na possibilidade desse estudo proporcionar mais visibilidade e instigar novas discussões da comunidade acadêmica/arquivística acerca do tema, e conseqüentemente, obter maior participação do saber arquivístico na implementação da política de arquivos em nível nacional.

## 2 ACESSO À INFORMAÇÃO

A informação contida nos documentos é indispensável e tem ocupado um lugar cada vez mais central nas atividades da sociedade contemporânea, por seu caráter probatório e testemunhal, objetiva o conhecimento e reduz as incertezas. A informação se constitui como elemento importante de gerenciamento, de transparência e de combate à corrupção, uma vez que cidadãos bem informados, buscam por mais outros direitos e benefícios sociais. De acordo com a Cartilha sobre Criação e Desenvolvimento de Arquivos Públicos Municipais (2014), a construção e a prática da cidadania passam pelo acesso e uso da informação, em virtude da relação da consciência de deveres e direitos com o livre acesso às informações sobre esses mesmos direitos e deveres.

No Brasil, o acesso à informação é um direito de todo cidadão assegurado pela Constituição Federal de 1988, previsto em seu artigo 5º, inciso XIV e inciso XXXIII,

É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. (BRASIL, 1988).

A Constituição ainda retoma sobre o acesso à informação em seu artigo 37º, §3, inciso II, quando aborda sobre a participação dos usuários no acesso a registros administrativos e a informações sobre atos de governo na administração pública direta e indireta. E em seu artigo 216º, § 2º, quando atribui à administração pública, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a todos que dela necessitem.

A Lei de Arquivos reafirma esse direito em seu artigo 4 e 5:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujos sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

A administração pública franqueará a consulta aos documentos públicos na forma desta lei. (BRASIL, 1991).

O governo brasileiro, visando regular o direito constitucional de acesso à informação pública e os meios para disponibilizá-la, além de buscar transparência da máquina pública, sancionou a Lei nº 12.527/11, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, que é considerada como um grande avanço para a democratização ao acesso de informações. A LAI atribuiu ao Estado, o dever de garantir o direito de acesso à informação e franqueá-lo

através de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. (BRASIL, 2011).

Nesse sentido, a informação arquivística ganha um lugar de destaque no contexto do cumprimento dessas legislações. E a Lei de Acesso à Informação pode alterar a relação entre o Estado e a Sociedade, desde que haja o reconhecimento de que os documentos públicos precisam de tratamento arquivístico para que se tenha acesso de qualidade aos documentos orgânicos públicos. (LUTTERBACH, 2012).

Além do reconhecimento e a utilização da informação governamental como direito, o advento das novas tecnologias de comunicação e informação, ampliou os modos de produção, conservação e uso da informação, assim como trouxe modificações e novas demandas as práticas arquivísticas. Como reforçam Konrad e Rocha (2013), a evolução tecnológica trouxe uma grande demanda informacional e a necessidade de gestores que propiciem acesso à informação desejada, em todos os âmbitos sociais.

Dessa forma, a busca por informações em órgãos públicos tem tido um aumento considerável, ressignificando o papel do arquivista dentro das organizações no qual tem o objetivo de gerenciar e disponibilizar o acesso das informações produzidas e recebidas nos documentos arquivísticos. Ainda segundo Konrad e Rocha (2013), o arquivista é um dos profissionais gestores da informação, o qual deve seguir princípios que o orientem na realização de suas tarefas, com uma conduta moral apropriada e levando em contas as normas de acesso à informação.

A Lei de Acesso à Informação junto com a Lei de Arquivos, representam marcos e normas fundamentais na consolidação da democracia com a disponibilização da informação ao cidadão, reafirmando um direito contido na Constituição, que possibilita uma maior participação popular na gestão, fiscalização, monitoramento e controle das ações públicas.

Entretanto, além de dispositivos legais e profissionais gestores de informação, que lidam tanto com a informação contida nos suportes tradicionais como nos suportes digitais, são necessários mecanismos e ações que reconheçam o grau da importância das informações arquivísticas e das instituições e serviços arquivísticos, assim como definir um conjunto de medidas concretas para solucionar os problemas existentes na produção, uso, preservação e acesso à informação arquivística, tanto na esfera pública como na privada.

### 3. POLÍTICAS PÚBLICAS

Políticas públicas são consideradas como ações produzidas por uma autoridade com a finalidade de construir um conjunto de fins a se atingir, assim como de identificar e formular metas, planos, diretrizes, recursos e intervenções da ação pública que motivem em soluções e benefícios para a sociedade, ou parcela dela. De acordo com Llarena, Duarte e Navarro (2017, p. 183),

[...] políticas públicas caracterizadas como “conjunto de ações e decisões do governo, voltadas para a solução (ou não) de problemas da sociedade”. Em outras palavras, são a totalidade de ações, metas e planos que os governos (nacionais, estaduais ou municipais) traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público. Isso significa que cabe aos governos a responsabilidade das políticas públicas sociais.

Jardim (2006) compreende as políticas públicas como o “Estado em ação”, ou seja, uma autoridade dotada de poder político e legitimidade, implantando projetos de ações de governo que afeta uma ou mais esferas da sociedade, tornando-se um processo dinâmico sujeito à diversas alterações. Essa compreensão, vai ao encontro do que afirma Souza (2006), que considera as políticas públicas como respostas do Estado aos direitos coletivos dispostos na Constituição, apontando-as como instrumentos de interesses aglutinados em torno de objetivos comuns.

As políticas públicas são decisões que visam ações ou omissões, preventivas ou corretivas, através da concepção de objetivos e estratégias de atuação e de destinação de recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos, podendo manter ou alterar a realidade de uma ou mais esferas da vida social (SARAIVA, 2006). Com isso, percebe-se uma concordância de que as políticas públicas são em sua maioria encaminhadas por decisões governamentais, em razão de um interesse coletivo em solucionar questões indispensáveis da sociedade.

Ainda de acordo com Souza (2006), a formulação de uma política se concretiza a partir de interesses e da união entre Governo e Sociedade Civil, isto é, para se formular uma política não se pode haver uma desconexão com o seu público-alvo (sociedade), visto que esse público deve ser sujeito participante de sua elaboração.

Cerqueira (2018), aponta que o governo não é capaz de identificar todas as demandas existentes dentro da sociedade, por isso, é importante que os atores representem suas causas e acionem o Governo em prol de suas necessidades.

Diante do exposto, compreende-se que a participação da sociedade é essencial no processo de formulação, implementação e acompanhamento dessas políticas, uma vez que as

políticas são um processo governamental que visa assegurar a democratização e oferecer respostas e soluções às demandas da sociedade civil. Isto significa que os atores da sociedade desempenham um papel determinante para que as demandas sejam transformadas em ações.

### 3.1 POLÍTICAS PÚBLICAS INFORMACIONAIS

A informação é um recurso capaz de oferecer eficiência e segurança, além de garantir direitos individuais e coletivos da sociedade. Porém, para que as informações sejam disponibilizadas de maneira precisa e segura ao cidadão, necessita-se reconhecer a importância das informações arquivísticas e dos benefícios alcançados pela adoção de instrumentos de gestão e preservação documental.

Jardim (2008, p.7) define política pública de informação como:

“como conjunto de premissas, decisões e ações - produzidas pelo Estado e inseridas nas agendas governamentais em nome do interesse social - que contemplam os diversos aspectos (administrativo, legal, científico, cultural, tecnológico, etc.) relativos à produção, uso e preservação da informação arquivística de natureza pública e privada.”

As políticas públicas informacionais vêm encontrando um espaço cada vez maior nas agendas governamentais e na literatura arquivística, devido a comprovação de que sistemas, programas e ações informacionais alcançam melhores resultados quando precedidos de políticas informacionais (JARDIM, 2006). Conseqüentemente, isso amplia diversas ações e processos no campo informacional e influencia no debate sobre políticas informacionais e políticas arquivísticas.

Jardim (2008), aponta que as políticas arquivísticas constituem uma das dimensões das políticas públicas informacionais. Porém ressalta, que é possível observar situações em que as políticas públicas arquivísticas são concebidas e implementadas sem considerar as demais políticas públicas de informação existentes. Assim como, são frequentes situações em que as políticas públicas informacionais desconhecem por completo as especificidades do universo arquivístico. Em alguns casos, elas são concebidas e desenvolvidas como se pertencessem a universos paralelos.

Barbosa *et al* (2015), destaca a relevância do diálogo entre políticas públicas arquivísticas com outras políticas relacionadas a Ciência da Informação, em razão da preocupação com o processo de produção, recuperação e disseminação da informação. Destaca também que estas políticas devem formular e implementar ações participativas, entre governo e sociedade, para divulgar o conhecimento científico e cultural; diminuir as desigualdades da posse e do acesso dos recursos informacionais; conscientizar e sensibilizar

os usuários da importância dos arquivos como fonte de pesquisa e de preservação do patrimônio documental; estimular a autoestima e capacitação dos profissionais da área; e reavaliar as práticas arquivísticas, tendo em vista que o processo de gestão documental pode produzir ganhos de qualidade de vida e sustentabilidade nas instituições de arquivo e em seu entorno.

Diante disso, considera-se que as políticas informacionais e as políticas arquivísticas estão interligadas e que o diálogo entre elas deve ser indispensável. Mas o que são políticas públicas arquivísticas?

### 3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS ARQUIVÍSTICAS

Políticas públicas arquivísticas podem ser compreendidas como o conjunto de ações formuladas e implementadas pelo Estado, com a participação da sociedade, visando apresentar respostas e soluções a problemas existentes no âmbito dos arquivos, ou seja, são ações que proporcionam bases e diretrizes para gestão e preservação documental, de forma a facilitar o acesso aos documentos, e conseqüentemente, às informações. Essas ações demonstram o comprometimento e reconhecimento do governo com a importância e o uso adequado da informação.

As políticas públicas arquivísticas são um conjunto de ações ou atitudes, pensadas e imaginadas pelo poder público, ou indicadas pelo CONARQ, visando a criação de estratégias e metas para padronizar a produção, organização, uso, preservação e acesso dos documentos produzidos no decorrer do desenvolvimento de funções administrativas de um determinado arquivo público ou privado. (PINTO, 2012).

As políticas públicas de arquivos podem ser setoriais e apresentar uma configuração nacional, regional ou local. Porém, espera-se que apresentem um grau de transversalidade com outras políticas públicas, tendo em vista a importância do uso informacional para a execução de cada política (JARDIM, 2011).

Segundo Carpes e Castanho (2011), as políticas públicas arquivísticas servem como base para a gestão de documentos, atuam como subsídio e orientação para o desenvolvimento das atividades de arquivo, contribuem para o progresso da arquivística e garantem o cumprimento do direito de acesso à informação. Indo ao encontro dos autores supracitados, Sousa (2006) constata que essas políticas carregam a defesa e a garantia de direitos individuais e coletivos, e ressalta que seus objetivos devem ser pautados pelo direito do cidadão à informação e pelo apoio à administração, à proteção da memória e ao desenvolvimento científico.

Porém, observa-se que é muito comum confundir legislação arquivística com políticas arquivísticas. De acordo com Jardim (2006), a existência de textos legais regulamentando uma atividade governamental não é suficiente para identificar uma política pública. E apesar da legislação arquivística fornecer elementos normalizadores à política arquivística, ela em si mesma não é uma política. Contudo, tende a ser considerada como marco zero para uma nova era arquivística e um poderoso instrumento a favor da gestão, uso e preservação de arquivos.

Em concordância, Sousa (2006) aponta que política pública não é apenas uma ação governamental e não pode ser limitada à formulação de leis e normas. Para ele, o aspecto legal é importante, porém não é suficiente para garantir a implementação das ações de políticas públicas de arquivo.

Nessa direção, Adão (2017, p.19) compreende que enquanto o arcabouço legal são o “conjunto de regras ou normas desenvolvidas pela autoridade competente para demarcar as obrigações do Estado em relação aos arquivos públicos e privados e ao acesso à informação pública”, as políticas públicas de arquivos “são as linhas de orientação que asseguram e possibilitam a ação governamental na resolução dos problemas do setor arquivístico.”

As legislações arquivísticas incentivam a implementação das políticas públicas de arquivo, buscando facilitar todo o processo de execução delas através de meios legais, tornando-se assim o instrumento inicial para a tomada de decisões governamentais no campo arquivístico. No âmbito arquivístico brasileiro, percebe-se isso através da Lei nº 8159/11, a chamada Lei de Arquivos, que dispõe sobre a implementação da política nacional de arquivos públicos e privados visando à gestão, preservação e o acesso dos documentos arquivísticos.

#### 4. POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVOS

A Lei de Arquivos, nº 8.159/1991, dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, dotada de características conceituais, assegura o princípio de acesso à informação governamental e a proteção da documentação sigilosa. Entretanto, não traz elementos mais específicos sobre o que compreende a política nacional de arquivos, quais seriam seus objetivos e suas formas de estruturação e atuação.

No entanto, o Arquivo Nacional (2001), em conformidade com os princípios teóricos da arquivologia moderna, compreende a política nacional de arquivos como um conjunto de normas e procedimentos técnicos e administrativos que disciplinam as atividades referentes aos serviços arquivísticos da administração pública, trazendo, por consequência, a melhoria dos arquivos.

Adão (2017) conceitua a política nacional de arquivos como o conjunto de princípios, diretrizes, objetivos e metas, estabelecidos entre governo e sociedade, para promover a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivo, como mecanismo de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como recurso de prova e informação.

Uma política nacional de arquivos deve conter metas e objetivos que as instituições arquivísticas e seus sujeitos diretos e correlacionados devem atingir, assim como as diretrizes para ações baseadas em princípios com estratégias, e os meios estabelecidos para cumprimento dos direitos referentes ao acesso à informação documental de interesse público no país e à sua preservação, na execução da Lei de Arquivos. (RODRIGUES, 2012).

Além disso, deve possuir os seguintes objetivos:

- a democratização e o aumento da qualidade do acesso à informação arquivística pública e à privada de interesse público,
  - a promoção da boa governança,
  - a promoção do accountability
  - a promoção da geração de conhecimento a partir das ações do poder público,
  - a promoção da participação dos cidadãos nas decisões dos ocupantes dos cargos públicos, e
  - a construção da memória nacional.
- (RODRIGUES, 2012, p. 198-199).

As políticas nacionais geralmente são compostas por: um conjunto de princípios que formam a base política; eixos norteadores voltados para a realização de ações meio e fim, necessários pra o funcionamento da política; diretrizes que são definidas para orientar as ações e responderem aos problemas e demandas que afetam a área alvo da política; objetivos estratégicos e metas estabelecidas para cada um dos objetivos. Além de estabelecer instrumentos financeiros e fiscais que possibilitem a execução de suas ações, as competências de sua execução e os responsáveis pela sua avaliação e monitoramento. (ADÃO, 2017).

Uma política de arquivos em âmbito nacional pode fortalecer as instituições arquivísticas públicas, assegurando a adequada gestão de documentos e preservando o patrimônio arquivístico; atendendo as demandas informacionais e assegurando o acesso às informações; garantindo a transparência e promovendo os arquivos como recursos essenciais para o desenvolvimento da Sociedade e do Estado.

Com isso, pode-se concluir que a política nacional objetiva nortear a implementação de projetos que tragam benefícios à sociedade e apresentem soluções para problemas já existentes quanto aos gerenciamentos dos arquivos, visando agilidade no acesso e na recuperação da informação pública, assim como redução de custos e seleção criteriosa dos documentos a serem preservados. A fim de definir esta política foi criado o Conselho Nacional de Arquivos.

#### 4.1 CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS

A promulgação da lei nº 8.159/1991 trouxe uma outra grande contribuição, a criação do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, órgão colegiado incumbido de definir uma política nacional de arquivos e atuar como órgão central do Sistema Nacional de Arquivo – SINAR. O CONARQ está voltado para a gestão e proteção dos documentos de arquivos, servindo de apoio ao governo nas suas decisões políticas-administrativas e ao cidadão na defesa de seus direitos, incentivando o desenvolvimento científico, histórico e cultural do país.

A estrutura, funcionamento e competências do Conselho foi regulamentado através do Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002 e atualizado por meio do Decreto nº 10.148, de 02 de dezembro de 2019. O CONARQ é vinculado ao Arquivo Nacional do Ministério de Justiça, e além de ser um órgão colegiado e possuir caráter deliberativo, possui características de órgão executor.

Algumas de suas competências são: estabelecer diretrizes para o funcionamento do SINAR; propor ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública normas legais necessárias ao aprimoramento e à implementação da política nacional de arquivos públicos e privados; zelar pelo cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais que norteiam o funcionamento e o acesso aos arquivos públicos; subsidiar a elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo metas e prioridades da política nacional de arquivos públicos e privados; recomendar providências para a apuração e a reparação de atos lesivos à política nacional de arquivos públicos e privados; articular-se com outros órgãos do Poder Público

formuladores de políticas nacionais nas áreas de educação, cultura, ciência, tecnologia, informação e informática. (BRASIL, 2002)

O CONARQ é presidido pelo diretor geral do Arquivo Nacional e é composto por representantes de instituições arquivísticas e acadêmicas, públicas e privadas. Além disso, poderá instituir câmaras técnicas consultivas para auxiliar o Conselho na elaboração de estudos e propostas normativas e na sugestão de soluções para questões da política nacional de arquivos públicos e privados e do funcionamento do SINAR. As câmaras serão compostas na forma de ato e seus membros poderão ser conselheiros do CONARQ ou especialistas convidados, os membros serão designados pelo Presidente do Conselho. (BRASIL, 2002).

Para Siraque (2009), a existência de conselhos de políticas públicas só terá sentido, se estes forem instrumentos de compartilhamento de poder entre governo e sociedade, em vista da democratização na elaboração e na gestão de políticas públicas, atuando como elementos de controle social das atividades do Estado.

Os conselhos são atores importantes no processo de políticas públicas porque neles governo e sociedade se reúnem com o intuito de planejar, elaborar e fiscalizar a execução de políticas públicas. Na verdade, em tese, deveriam emergir desses organismos as principais decisões relacionadas às políticas públicas setoriais, pois cabe a eles, dentre outras incumbências, a busca pelo atendimento das demandas do segmento que representa por meio da pressão pela construção de políticas públicas de interesse coletivo (BRASIL, 2013 apud ADÃO, 2017, p. 189)

Dessa maneira, como aponta Rodrigues (2012), o Conselho Nacional de Arquivos seria um órgão democrático de fiscalização, normatização e promoção do debate de ideias e ações voltadas para os documentos de interesse público com o objetivo de atender a sociedade como um todo.

#### 4.2 CONARQ X ARQUIVO NACIONAL X SINAR

De acordo com Barbosa et al (2015, p.92), os responsáveis pela idealização e implementação da política nacional de arquivos são o Arquivo Nacional e o Conselho Nacional de Arquivos, com o objetivo de garantir a preservação e o acesso da informação arquivística da administração pública federal.

O Arquivo Nacional foi regulamentado em 1838, é o órgão central do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos – SIGA, da administração pública federal, integrante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tem como base jurídica atual a Lei de Arquivos. Sua finalidade é implementar e acompanhar a política nacional de arquivos – definida pelo CONARQ – por meio da gestão, do recolhimento, do tratamento técnico, da preservação e da divulgação do patrimônio documental do país, em vista garantir pleno acesso à

informação, apoiar as decisões governamentais de caráter político-administrativo e os cidadãos na defesa de seus direitos, assim como incentivar a produção de conhecimento científico e cultural. (ARQUIVO NACIONAL, 2021)

O Decreto nº 4.073/02 aponta que cabe ao Arquivo Nacional dar apoio técnico e administrativo ao CONARQ, e quanto a implementação da política nacional de arquivos públicos e privados compete:

I - celebrar acordos, convênios, parcerias e termos de cooperação com órgãos e entidades públicas e privadas em matéria de interesse mútuo; II - propor atos normativos ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública relativos ao aprimoramento e à implementação da política nacional de arquivos públicos e privados; III - fornecer subsídios para o arquivamento de documentos públicos em meio eletrônico, óptico ou equivalente, observado a legislação; e IV - estabelecer as diretrizes para a preservação e o acesso aos documentos públicos, independentemente de sua forma ou natureza.

Porém, é relevante destacar que à vinculação do CONARQ ao Arquivo Nacional junto ao fato de que a presidência do conselho e a direção do arquivo são assumidas simultaneamente pela mesma pessoa, gera uma certa confusão no momento de distinguir o as atribuições que cada um possui. Adão (2017, p.128), frisa que a “sobreposição de funções entre instituições não é algo adequado a nenhuma política pública, pois causa confusão quanto a quem compete determinada responsabilidade, comprometendo mais adiante a cobrança de resultados”.

O SINAR, por sua vez, tem como órgão central o CONARQ e é composto pelo: Arquivo Nacional, arquivos do Poder Executivo Federal, arquivos do Poder Legislativo Federal, arquivos do Poder Judiciário Federal, arquivos estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, arquivos do Distrito Federal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, arquivos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo. Uma de suas competências é apresentar subsídios ao CONARQ para a elaboração de dispositivos legais necessários ao aperfeiçoamento e à implementação da política nacional de arquivos públicos e privados. (BRASIL, 2002).

Sob essa perspectiva, verifica-se uma situação ambígua, já que o Decreto 4.073/2002 aponta que o SINAR possui a finalidade de implementar a política nacional de arquivos públicos e privados, visando à gestão, à preservação e ao acesso aos documentos de arquivo.

A associação entre políticas arquivísticas e sistema nacional de arquivos é frequente, o que tem causado o fracasso de várias iniciativas de sistemas arquivísticos, pois os sistemas são produtos e não causas de políticas. Com isso, não compete ao SINAR implementar políticas arquivísticas, o sistema como proposto não é um órgão que executa políticas públicas. Neste caso, é um modelo de gerenciamento que pode ser adotado como ferramenta

na condução de políticas arquivísticas, e sua concepção e operacionalização decorrem delas. Sua função é favorecer a execução destas políticas por meio de um processo de interação sistêmica através dos órgãos que o compõem. (JARDIM, 2006, 2008)

Dessa forma, conclui-se que o CONARQ e o Arquivo Nacional são agentes responsáveis pela política nacional de arquivos. O CONARQ como definidor da política e o Arquivo Nacional como órgão incumbido pela implementação e acompanhamento. E o SINAR, como produto de interação sistêmica dessa política.

#### 4.3 A AUSÊNCIA DE UMA POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVOS

A inexistência de uma política arquivística em nível nacional pode trazer várias implicações para o universo dos arquivos, ampliando os obstáculos ao direito da informação e a eficiência do aparelho estatal. Porém, é importante ressaltar que a criação de políticas públicas é uma tarefa complexa, em virtude da diversidade e desigualdade existente nos arquivos brasileiros.

Desde sua criação, o CONARQ tem tentado compor um corpus de atos normativos que regulem matérias arquivísticas referentes à gestão, preservação e acesso aos documentos públicos, assim como tem promovido e desenvolvido importantes ações técnico-científicas na área, tornando-se uma das principais fontes de disseminação do conhecimento arquivístico. No entanto, não definiu uma política nacional de arquivos, como previsto em legislação.

Consoante Silva (2008, apud Barbosa et al, 2015, p.92), “o CONARQ é mais subordinado do que vinculado ao Arquivo Nacional, o que justifica a sua auto apresentação como um núcleo de reflexão, de estudos e de pesquisa sobre arquivos no Brasil, deixando de formular a Política Nacional de Arquivos, como determina o Art.26 da Lei de Arquivos.” Já Calazans et al (2011), observou que ainda não existe, efetivamente, uma política pública arquivística implementada nos Arquivos Federais e que órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário realizam suas atividades de forma autônoma, não tendo uma política convergente como sugere a Lei 8.159/91.

A política nacional de arquivos dá título à relação de atividades do Plenário, das Câmaras Técnicas e da coordenação do CONARQ, dando a entender que todo o trabalho desenvolvido pelo Conselho deve ser configurado como política nacional de arquivos ou como ações voltados à sua formulação. Dessa forma, é possível deduzir que o Conselho equipara o desenvolvimento de suas atividades técnico-normativas com a dimensão política de suas funções. (ADÃO, 2017)

Para Cerqueira (2018), a atuação do CONARQ difere dos autores da área no que diz respeito às atividades e as teorias apresentadas sobre políticas públicas. De fato, houve publicações em nível técnico, não obrigatórias ou regulatórias, que logo embora sejam de vital importância para direcionar e melhorar as atividades nos arquivos, não estabelecem a obrigatoriedade de execução destas atividades. Ou seja, não houve decisões e ações para os arquivos como um todo, nem formulação de ações ou planejamentos para a política de arquivos enquanto política pública.

Mesmo diante da existência de aparatos legais, organizacionais e ações técnicas por parte do Conselho, a ausência de uma política arquivística em esfera nacional demonstra as dificuldades estruturais do Estado na criação e operacionalização de políticas públicas informacionais. Porém, a formulação, execução e avaliação de políticas públicas arquivísticas não é uma tarefa fácil, tais dificuldades são acentuadas pela ausência de antecedentes históricos brasileiros nesse aspecto e ao locus periférico dos arquivos frente ao Estado e a sociedade, associado a insuficiência de conhecimento sobre o tema e um aparente processo de naturalização da dimensão técnica dos arquivos. (JARDIM, 2008).

Conforme Madruga (2014), a ausência de uma política pública faz com que os arquivos brasileiros sejam sucateados ao ponto de não realizarem suas funções de ser um guardião da memória e de ser uma ferramenta estratégica na administração pública. A autora também acredita que a única forma de garantir o acesso à informação é por meio de uma excelente política pública de arquivo, pois ela garantirá aos arquivos gestão de qualidade, treinamento adequado aos seus funcionários, além de disponibilizar documentos preservados e ordenados, e instrumentos de pesquisa a serem utilizados na recuperação da informação.

Uma política arquivística tende a legitimar e “empoderar” um serviço arquivístico ou uma instituição arquivística. Da mesma maneira, a sua ausência não desqualifica ou inviabiliza totalmente uma gestão de arquivos, porém tende a tornar essa gestão e os padrões de eficiência e eficácia mais onerosas. Os sistemas, programas ou outras ferramentas de gerenciamento tendem a ser mais utilizadas quando ligadas a uma política arquivística, acordada entre os diversos atores da gestão arquivística e representado em um documento referencial formalizado em uma instância superior e atualizado no decorrer do tempo. (JARDIM,2013).

Desse modo, apesar da ausência da formulação de uma política de arquivos em âmbito nacional, o CONARQ realizou algumas ações no campo da política nacional de arquivos, como podemos citar o apoio à realização da 1º Conferência Nacional de Arquivos - CNARQ e a discussão dos resultados desse evento. A 1º CNARQ foi realizada em 2011 e representou

um marco na formulação de políticas arquivísticas no país. A conferência teve como tema “Por uma Política Nacional de Arquivos” e tinha entre seus objetivos propor ao Governo Federal diretrizes e ações voltadas a orientar a formulação e implementação da política nacional de arquivos.

Adão (2017) relata que a realização da 1º CNARQ foi motivo de comemoração e de esperança de que adiante fosse formulada a política nacional de arquivos. A autora ainda destaca a sensação de que os desdobramentos do evento, obrigou o Conselho a desviar o foco de sua atuação técnico-normativa. Contudo, o foco nas questões políticas não foi mantido, uma vez que nem mesmo a minuta de um plano de ação foi elaborado após o evento.

Apesar da morosidade no processo de construção da política nacional de arquivos, a Conferência permitiu que após anos de afastamento, o tema fosse incluído na agenda governamental, trazendo apontamentos relevantes sobre os arquivos brasileiros, alimentando a esperança de que a formulação da política nacional seria uma consequência natural. Mas, passado algum tempo, evidenciou-se a pouca penetração que a temática arquivística tem na sociedade, já que pouco se ouviu falar sobre os seus resultados, tornando-se apenas um elemento discursivo.

Diante disso, conclui-se que ao longo desse período, a temática foi pouco discutida pelo CONARQ. E apesar de vim se destacando por suas atividades de dimensões técnico-normativa e por suas discussões sobre temáticas de relevância para o ambiente arquivístico, o conselho não definiu a política nacional de arquivos, como previsto em legislação.

## 5. METODOLOGIA

O delineamento da metodologia é indispensável ao desenvolvimento da pesquisa, pois define o caminho a ser percorrido e os métodos julgados necessários no processo de investigação da pesquisa. Para Pradanov e Freitas (2013, p.14), a metodologia “examina, descreve e avalia métodos e técnicas de pesquisa que possibilitam a coleta e o processamento de informações, visando ao encaminhamento e à resolução de problemas e/ou questões de investigação”. A seguir são relatados os procedimentos metodológicos utilizados neste estudo.

Este trabalho consiste em um estudo de natureza básica, de caráter exploratório e descritivo, realizado em uma abordagem quanti-qualitativa. De acordo com Prodanov e Freitas (2013, p. 51), a “pesquisa básica: objetiva gerar conhecimentos novos úteis para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista.” A pesquisa foi fundamentada em uma revisão de literatura buscando apresentar o que já foi publicado na literatura brasileira existente sobre a temática, bem como mostrar questões relevantes para o trabalho. Para isso, foram realizadas consultas a artigos científicos e capítulos de livros da área, assim como na base de dados do google acadêmico.

Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, trata-se também de uma pesquisa documental, cuja amostra é composta por um conjunto de 14 atas produzidas durante as reuniões plenárias do Conselho Nacional de Arquivos ocorridas entre o período de 2017 a agosto de 2021. Em relação à pesquisa documental, Prodanov e Freitas (2013, p.55), assinalam que “a pesquisa documental baseia-se em materiais que não receberam ainda um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”.

As Atas, documentos desta pesquisa, detalham as ações do Conselho e estão disponíveis no site do Conselho Nacional de Arquivos. Neste estudo, os documentos (atas) foram analisados por meio da Técnica de Análise de Conteúdo Temática, obedecendo a algumas etapas operacionais propostas por Bardin (2012). Vale ressaltar que os autores que trabalham com análise de conteúdo se diferenciam entre si em relação à nomeação das etapas que a compõe, mas concordam que a finalidade dessa técnica é a especificação e sistematização do conteúdo analisado. Os procedimentos da Análise de Conteúdo são empregados considerando os tipos de documentos e objetivos dos pesquisadores, mas no geral envolve três etapas específicas: 1. Pré-análise, que é a fase de constituição do *Corpus* e organização do material a ser analisado; 2. Exploração do material e 3. Tratamento e interpretação dos dados (GODOY, 1995; MOREIRA; SIMÕES; PORTO, 2005). Neste

estudo, as 14 atas constituem o *corpus* analisado. Inicialmente todas as atas foram submetidas a uma leitura flutuante com o objetivo de estabelecer contato inicial com os conteúdos e temas tratados. A fase correspondente à exploração do material se deu a partir de leituras mais sistemáticas das atas. Para identificar os conteúdos relacionados ao tema “Política Nacional de Arquivos”, bem como a frequência em que esse assunto foi objeto de discussão nas reuniões, foram adotados procedimentos de recortes e decodificação de fragmentos de texto das atas. Na etapa seguinte, foi realizado o tratamento das informações coletadas para categorização dos temas abordados nas reuniões, a partir da repetição de categorias já utilizadas por Jardim (2008) e Adão (2017), incluindo e excluindo categorias quando pertinente ao trabalho, e assim dando início a descrição e discussão dos dados a luz da literatura científica sobre o objeto de pesquisa.

## 6. DESCRIÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Mediante a adoção da técnica de análise de conteúdo aplicada às atas do CONARQ analisou-se que os conselheiros se reúnem, em caráter ordinário, em no mínimo, uma vez a cada quatro meses e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu presidente ou a requerimento de dois terços de seus membros. As reuniões devem ser realizadas preferencialmente por meio de videoconferência. (BRASIL, 2002)

As reuniões tem como objetivo reunir os membros conselheiros a fim de estudar, discutir ou resolver questões de interesse do setor arquivístico. Durante o período de janeiro de 2017 a agosto de 2021, o CONARQ reuniu-se em 16 oportunidades, gerando um conjunto de atas onde são detalhadas suas ações, objeto de estudo deste trabalho. Das 16 reuniões do Conselho, 14 aconteceram em caráter ordinário e 2 em caráter extraordinário.

No período de 1994 a 2006, o Conselho reuniu-se 40 vezes e foi caracterizado por sua estabilidade e diversidade de conselheiros e temas. Ao analisar o conjunto de atas das Reuniões Plenárias realizadas nesse período, Jardim (2008) identificou que a política nacional de arquivos foi objeto de discussão em apenas três oportunidades, ou seja, foi um tema completamente periférico.

Adão (2017), deu continuidade à análise das atas das reuniões plenárias do Conselho, produzidas entre o período entre 2007 e 2016, fase em que o órgão se reuniu em 35 oportunidades. De acordo com sua análise, o tema foi discutido apenas em uma oportunidade, corroborando que o assunto é completamente periférico naquele órgão.

Com o interesse de verificar a manutenção ou alteração da situação identificada por Jardim (2008) e Adão (2017), que classificou a frequência de temas abordados pelo órgão em suas reuniões a partir de categorias determinadas, buscou-se neste estudo dar continuidade a análise das atas das Reuniões Plenárias do Conselho, referente aos últimos cinco anos de sua atuação. As atas foram analisadas, e em seguida foram identificadas e classificadas as temáticas abordadas pelo Conselho, através da repetição de categorias já utilizadas pelos autores, incluindo e excluindo categorias apenas quando pertinente.

A partir dos resultados obtidos foi observado a frequência com que as temáticas foram abordadas pelo CONARQ (conforme tabela abaixo), durante o período já descrito.

Tabela 1 – Temas abordados pelo Conselho Nacional de Arquivos entre 2017-2021

CATEGORIAS	FREQUÊNCIA	%
CONARQ	27	47
Legislação arquivística brasileira e correlata	11	19
Normas Técnicas arquivísticas aprovadas pelo CONARQ	9	16

Relações com outros organismos públicos na área de documentação e patrimônio	2	4
Tecnologia da Informação aplicada aos arquivos	2	4
Formação e capacitação de recursos humanos	2	4
Arquivos Estaduais	1	2
Política Nacional de Arquivos	1	2
Conselho Federal de Arquivologia	1	2
Arquivos de Associações Cívicas	1	2

Fonte: Elaborado pela autora, baseada em Jardim (2008) e Adão (2017).

Apesar da 99ª e da 100ª Reunião Plenária já ter sido realizada, as temáticas discutidas não foram inseridas nos resultados da tabela 1, pois até o presente momento do estudo, as atas ainda não foram disponibilizadas no site do CONARQ. Contudo, o Conselho disponibilizou em seu site, as pautas dessas reuniões, em que foi feita uma análise dos temas que seriam discutidos em cada uma delas (conforme tabela a seguir):

Tabela 2 – Temas abordados nas Reuniões Plenárias Ordinárias 99ª e 100ª do CONARQ

CATEGORIAS	FREQUENCIA	%
Legislação arquivística brasileira e correlata	3	50
Normas Técnicas arquivísticas aprovadas pelo CONARQ	2	33
CONARQ	1	17

Fonte: Elaborado pelo autor com base nas pautas das reuniões disponibilizadas no site do CONARQ (2021).

A partir da análise da tabela 1 e da tabela 2, é possível perceber que a ênfase da agenda do Conselho durante o período analisado, se concentrou no funcionamento, estrutura e atividades do próprio CONARQ, assim como na produção das normas técnicas arquivísticas e debates de legislações referentes ao segmento arquivístico. Enquanto que o tema Política Nacional de Arquivos foi inserido nas discussões em apenas uma única oportunidade. Ou seja, o tema continua periférico nas reuniões do Conselho.

Cerqueira (2018) aponta que uma política pública é um instrumento de alta complexidade e necessita ser definido pelo órgão que lhe é responsável, discutido e apresentado para a instância competente, para então ser inserido em agenda objetivando iniciar suas atividades na arena política.

Apoia-se aqui no entendimento de Adão (2017), de que a manutenção dessa situação é um acontecimento delicado para o universo arquivístico e deveria ser motivo de provocação da comunidade arquivística. Pois, se compete ao CONARQ ser o lugar de discussão e definição da política em nível federal, o que está faltando para construção dessa política? Por

que mesmo como legislações, conferências e diversas ferramentas disponíveis, a temática continua distante dos debates do Conselho?

No intuito de obter mais informações acerca do tema, adotou-se uma análise mais detalhada das atas (conforme tabela abaixo). Nesse sentido, abriu-se uma possibilidade de se ter uma visão mais ampla sobre a atuação do CONARQ na definição da Política Nacional de Arquivos.

Tabela 3 – Análise das atas no ano de 2017 à 2021

Ata da Reunião	Data da Reunião	Presidente do Conselho	Frequência do Termo "Política Nacional de Arquivos"
87 <sup>a</sup>	19 de Set. de 2017	Diego Barbosa da Silva (presidente Interino)	1 vez
88 <sup>a</sup>	20 de Set. de 2017	Diego Barbosa da Silva (presidente Interino)	1 vez
89 <sup>a</sup>	12 de Dez. de 2017	Carolina Chaves de Azevedo	1 vez
90 <sup>a</sup>	13 de Dez. de 2017	Carolina Chaves de Azevedo	4 vezes
91 <sup>a</sup>	05 de Dez. de 2018	Carolina Chaves de Azevedo	2 vezes
92 <sup>a</sup>	06 de Dez. de 2018	Carolina Chaves de Azevedo	Nenhuma vez
93 <sup>a</sup>	07 de Dez. de 2018	Carolina Chaves de Azevedo	1 vez
94 <sup>a</sup>	05 de Dez. de 2019	Neide Alves de Sordi	1 vez
95 <sup>a</sup>	06 de Dez. de 2019	Neide Alves de Sordi	Nenhuma vez
96 <sup>a</sup>	27 de Out. de 2020	Neide Alves de Sordi	1 vez
97 <sup>a</sup>	29 de Out. de 2020	Neide Alves de Sordi	5 vezes
98 <sup>a</sup>	15 de Dez. de 2020	Neide Alves de Sordi	2 vezes
Extraordinária	03 de Fev. de 2021	Neide Alves de Sordi	2 vezes
Extraordinária	03 de Mar. de 2021	Neide Alves de Sordi	Nenhuma vez

Fonte: Elaborado pela autora com base nas atas das reuniões do CONARQ (2021).

Ao observar a tabela acima, podemos observar que ao longo desses cinco anos, as Reuniões do Conselho foram presididas por três presidentes. Durante as primeiras reuniões de 2017, Diego Barbosa da Silva, atuou como presidente interino. A partir da 89<sup>a</sup> até a 93<sup>a</sup> Reunião, o conselho foi presidido por Carolina Chaves de Azevedo. Enquanto, Neide Alves de Sordi, inicia sua atuação como presidente a partir da 94<sup>a</sup> Reunião.

Com isso, podemos observar que durante esse período, houve uma rotatividade na presidência do Conselho, o que pode gerar modificações nas atividades do Conselho. Para

Pereira e Almeida (2017), a rotatividade de pessoal está presente em todo tipo de órgão, seja ela privada ou pública. Essa movimentação pode ocorrer por decisão do servidor ou da instituição, e pode gerar impactos diretos e indiretos, positivos ou negativos, à instituição.

Ao analisar a última coluna da tabela, o qual se refere a frequência em que o termo “Política Nacional de Arquivos” foi citado, percebe-se que apesar da Política Nacional de Arquivos ter sido objeto de discussão em apenas uma única oportunidade, o termo foi citado em alguns momentos das reuniões, de forma secundária, ou seja, mencionado dentro dos debates de outras temáticas. No escopo deste estudo, buscou-se contextualizar essas citações com o objetivo de identificar pontos pertinentes à temática.

Na 87ª Reunião Plenária, o termo foi citado uma única vez, em um apontamento da coordenadora Domícia Gomes, onde registra que o CONARQ é responsável por formular a Política Nacional de Arquivos e está amparado em uma Lei Federal, que é a Lei de Arquivos do Brasil. (p.12).

Porém, anteriormente ao apontamento, cabe destacar uma fala da conselheira Cintia Aparecida sobre a política pública arquivística e sua importância no processo de implantação de gestão documental, ressaltando que a política pública arquivística tem como objetivo servir a sociedade e não se resume a leis e que não basta a existência de legislação, sendo necessário destinar recursos humanos, materiais e financeiros, além de um programa de intervenção. (p.7). Nesse sentido, Sousa (2006) aponta que a política pública não pode ser reduzida a dimensão legal, ou seja, a formulação de leis e normas, pois é necessário mais que leis bem escritas para que elas sejam cumpridas e obedecidas.

Na 88ª ata da Reunião, o termo também foi citado uma única vez, através da exposição do conselheiro Márcio Porto durante o debate sobre uma outra temática. Nesse momento, ele aponta que “não há um purismo técnico nos objetivos do CONARQ, o qual foi criado para pensar a política nacional de arquivos, sendo o seu posicionamento, portanto, político.” (p.12-13). Ou seja, de uma forma secundária ao tema discutido no momento, ele retoma a ideia de que o CONARQ foi criado para formular a Política Nacional de Arquivos, e que o seu posicionamento é político, e não apenas técnico.

Em relação a 89ª ata da reunião, o termo Política Nacional de Arquivos é mencionado em um único momento, durante o debate do Projeto de Lei 7.920/2007, sobre a digitalização de documentos. O termo foi citado pelo Conselheiro Márcio de Souza Porto, representante dos arquivos públicos estaduais, onde ele argumenta em uma outra vertente, que o Projeto de Lei em destaque conflita com toda a política nacional de arquivos, reforçando que tal projeto possui impacto negativo para a consolidação das políticas públicas arquivísticas. (p. 13-14)

Na 90ª ata da Reunião, o termo aparece 4 vezes, inicialmente através das considerações tecidas pelo conselheiro Márcio Porto, sobre a criação da Câmara Setorial dos Arquivos Públicos dos Estados e do Distrito Federal, a qual tem por objetivo apoiar a formulação e execução de estratégias voltadas ao fortalecimento dos arquivos públicos estaduais, órgãos integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR, com vistas à implementação da política nacional de arquivos, conforma a Lei 8.159/1991 e o Decreto 4.073/2002. (p.9-10). Logo após, aponta novamente o termo, quando afirma que a problemática do Projeto de Lei da Lei de Arquivos, passa pela não consolidação de uma política nacional de arquivos, e pergunta até que nível existe essa política no âmbito dos estados e municípios [...] (p.10).

Mais à frente, a presidente do CONARQ suscita dúvidas sobre a política nacional de arquivos, e como é possível implementar essas políticas, se não há uma política definida de gestão de documentos, ativa e reconhecida, dentro dos órgãos públicos, e se isso é uma competência do Arquivo Nacional ou do CONARQ, visando traçar uma linha de atuação, e questionando novamente quais seriam, nesse âmbito, as competências do Arquivo Nacional e quais as competências do CONARQ. (p.11).

Ainda na ata 90ª, a conselheira Beatriz Kushnir observa que existe uma demanda na área arquivística para a realização de uma segunda Conferência Nacional de Arquivos – CNARQ e sugere à presidente do Conselho convidar principais representantes da área para uma reunião acerca do tema, além disso registra que na I CNARQ, houve duas deliberações: que houvesse eleição para o cargo de diretor do Arquivo Nacional e que o CONARQ fosse desvinculado do Arquivo Nacional. A conselheira Beatriz Kushnir entende que essas demandas são importantes, pois o CONARQ atualmente não dispõe de força política. (p.12).

O conselheiro Carlos Ditadi compreende que as resoluções do CONARQ não são autoaplicáveis ou mandatórias, e isto está na constituição brasileira no que se refere às autonomias dos entes federativos, na esfera de atuação dos poderes legislativos e judiciários, sobre a qual a própria lei federal de arquivos foi construída, adicionando isso ao fato que o conselho não tem poder de polícia administrativa. Com isso, reforça que para que o CONARQ tenha força legal, “deveria ser inserida na constituição as suas principais atribuições, para que haja implementação compulsória das políticas arquivísticas nas diversas esferas, pois neste momento, as orientações do CONARQ constituem apenas uma referência normativa a partir dos seus instrumentos técnicos”. (p.12).

A última citação do termo foi feita também pelo conselheiro Ditadi, onde aponta que se “estamos defendendo que o CONARQ tem que definir a política nacional de arquivos, e

estamos ampliando para estados e municípios, como está na legislação que criou o CONARQ; podemos ser órgão de referência”, porém acentua que “a discussão passaria pela AGU na resolução do conflito de competências levantado” e inicia novas indagações sobre o CONARQ. (p. 12-13).

É interessante ressaltar que durante a 90ª ata da Reunião, o conselheiro Marcio Porto, conflitua com sua própria exposição durante a 89ª ata, pois nesta última ela retrata que o projeto de lei de digitalização conflitua com toda a política nacional de arquivos. Enquanto que na ata 90ª ele aponta a não consolidação da política nacional de arquivos. Outro ponto a destacar nesta ata são as dúvidas apresentadas pela presidente do Conselho, sobre a existência ou não de uma política nacional de arquivos, além do conflito existente na definição de competências do CONARQ e na força de sua atuação frente a Política Nacional de Arquivos.

Quanto a 91ª ata da Reunião Plenária do Conselho, o termo é citado duas vezes pela conselheira Ieda, primeiro quando ela reforça a competência do CONARQ na definição da Política Nacional de Arquivos. E segundo, quando esclarece que o APESP implementa a Política Nacional de Arquivos no âmbito do Estado de São Paulo, fazendo valer suas prerrogativas constitucionais. (p.8).

Como a ata 92ª não possui nenhuma citação do termo, foi passado para a análise da ata 93ª da Reunião do CONARQ. Nesta ata, o termo é citado uma vez, pela conselheira Ieda Bernardes quando propõe que o Conselho coloque em sua agenda a discussão sobre os sistemas informatizados que estão sendo utilizados na administração pública sem conformidade com os requisitos arquivísticos, recomendando posicionamento da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos, pois o CONARQ é o órgão máximo da política nacional de arquivos. (p.8).

Na 94ª ata de reunião, o termo surge em apenas uma única vez, pelas considerações da conselheira Ana Célia, sobre o Arquivo Nacional atuar no âmbito do Poder Executivo Federal, não cabendo a ele ser braço executivo do CONARQ, como alguns defendem. A conselheira considerou que o maior desafio na política nacional de arquivos não está nos estados, e sim nos municípios, onde há a capilaridade da política, considerando também que esse tema já ocupou as agendas governamentais quanto à implementação de políticas públicas e que o grande desafio é fazer com que esse tema volte para essas agendas. (p. 4-5).

É importante destacar, que durante esta reunião foi discutido o decreto nº 10.148/2019 que alterou o decreto nº 4.073/2002, o qual regulamenta a Lei de Arquivos, que dispõe sobre a política nacional de arquivos. As alterações incluíram mudanças nas câmaras técnicas e setoriais do CONARQ, assim como mudanças no número de membros conselheiros.

A ata 95<sup>a</sup> também não apresentou nenhuma indicação do termo. Com isso, passou-se para a ata 96<sup>a</sup> da reunião, o termo aparece em apenas uma ocasião, no ponto de pauta referente ao planejamento estratégico para os próximos quatro anos. Neste momento, o conselheiro Paulo Elian traz a argumentação de que a definição de uma agenda regulatória se condiciona ao planejamento estratégico do Conselho, do qual faz parte a definição da política nacional de arquivos (ponto prioritário) e funcionamento do SINAR, seminário de 30 anos da Lei nº 8.159/1991 dentre outras questões. Porém, ele ainda destacou que a discussão sobre a política dos arquivos ficou em segundo plano e precisa ser priorizada. (p.2).

Em continuidade, seguiu-se com a análise da ata 97<sup>a</sup> da Reunião Plenária. Nesta reunião, o termo apareceu cinco vezes, pois foi durante esta reunião que a Política Nacional de Arquivos foi posta com ponto de discussão do CONARQ. O ponto discutido foi a “Formação de grupo de trabalho (GT) para realizar a avaliação da Política nacional de arquivos públicos e privados (Lei nº 8.159/1991) – aplicação da metodologia *ex ante* e *ex post* de avaliação de políticas públicas”. (p. 1)

A palavra foi dada ao servidor Eliezer Pires para uma breve explicação da metodologia elaborada pela Casa Civil e outros órgãos. Logo após, a presidente do citou como regulamento, o decreto nº 9834/2019, para análise de políticas públicas e passou a palavra para André Bucar para complementações. Ele destacou que o Decreto nº 4.073/2002, tem uma regulamentação incipiente ao tratar de uma política pública dos arquivos, pois não detalha os elementos de uma política pública. Com isso, o conselheiro Paulo Elian citou o diagnóstico da I CNARQ, realizada em 2011, e apontou as necessidades de atualizações da Lei nº8159/1991, defendendo que esse ponto deveria estar atrelado ao planejamento estratégico do CONARQ. (p. 1-2).

Diante disso, a conselheira Elina Pessanha, solicitou esclarecimentos sobre qual política será avaliada pelo Plenário: a política nacional de arquivos, vigente, ou outra a ser elaborada no contexto do planejamento estratégico. A presidente do conselho, explicou que será avaliada a política sobre a qual dispõe a Lei nº 8.159/1991 para identificar quais disposições necessitam de aprimoramento. Enquanto que a conselheira Nádia Kojio discorreu que no marco dos 30 anos de criação do CONARQ é fundamental uma nova política nacional de arquivos. (p.2).

O conselheiro Paulo Elian comentou a importância de o conselho ter uma cartografia de todas as questões envolvendo a realidade arquivística do país para uma revisão do marco regulatório vigente. O conselheiro André Bucar salientou que os conselheiros se dedicarão durante os próximos exercícios na realização de avaliação de política públicas. A conselheira

Elina Pessanha questionou se a avaliação *ex post* da política nacional de arquivos será realizada desde agora. A presidente esclareceu que sim, pois o resultado dessa análise oferecerá subsídios para futuras proposições de atualização da Lei nº 8.159/1991. (p.2).

Por fim, o último termo foi utilizado por Paulo Elian, quando considerou pertinente ter-se uma avaliação dos resultados dos processos de declaração de interesse público social já efetivados pelo CONARQ, contribuindo para a revisão da política nacional de arquivos públicos e privados. (p.3).

Na 98ª ata da Reunião Plenária, o termo Política Nacional de Arquivos foi mencionado duas vezes durante a discussão do novo regimento interno do CONARQ, onde o grupo de trabalho se deteve no debate de alguns pontos. Dois desses pontos estavam relacionados a política de arquivos. Um dos pontos foi a Conferência Nacional de Arquivos cujas diretrizes passariam pelo CONARQ para sua realização, correspondente ao Artigo 2º, parágrafo único, “O CONARQ, em articulação com os demais integrantes do SINAR, promoverá a realização de conferência nacional de arquivos, de periodicidade quadrienal, com o objetivo de propor diretrizes para o aprimoramento da política nacional de arquivos públicos e privados.” (p.2).

E o outro ponto foi referente ao artigo 29º, na qual “Os conselheiros deverão apresentar informações sobre as atividades realizadas no âmbito do seu respectivo segmento de representação para implementação da política nacional de arquivos públicos e privados, com o objetivo de subsidiar o relatório anual de atividades do CONARQ;” (p.2).

Por fim, foi realizada a análise das atas das reuniões extraordinárias. A ata da reunião extraordinária realizada em fevereiro de 2021, apontou duas citações do termo, durante a proposta de instituição de Câmara Técnica de Memória do Judiciário. Quando apontou que desde o decreto nº10.148/2019, as câmaras setoriais foram extintas, sendo aprovadas apenas as câmaras técnicas consultivas que ter por finalidade auxiliar o conselho na elaboração de estudos e propostas normativas e propor soluções para questões da política nacional de arquivos públicos e privados e do funcionamento do Sistema Nacional de Arquivos, ou seja, “toda câmara técnica do CONARQ deve em princípio: 1) propor normativas e estudos amplos que atendam de forma isonômica a política nacional de arquivos, coisa que não é o objetivo da proposta ora apresentada.” (p.2). A ata da reunião extraordinária realizada em março de 2021, não apontou nenhuma menção ao termo.

Com o decorrer das leituras das atas, identificou-se que o tema continua distante dos debates do Conselho como ponto prioritário, já que foi objeto de discussão em apenas uma única oportunidade. No entanto, através da análise mais aprofundada das atas, percebe-se que

o termo está associado a outras temáticas prioritárias, como a legislação arquivística vigente que dispõe sobre a política nacional de arquivos e ao funcionamento e estrutura do CONARQ, órgão máximo pela implementação dessa política.

O Decreto nº 10.148, de 02 de dezembro de 2019, trouxe algumas alterações no Decreto nº 4.073/2002, entre elas está a redução no número de membros conselheiros do CONARQ. Antes, o Conselho era constituído por 17 membros participantes, com o Decreto passou a contar com apenas 13 participantes. É possível verificar também que o Conselho é composto por representantes predominantemente do Estado (61,5%), mas conta com a participação de representantes da sociedade civil (38,5%). (BRASIL, 2019).

Com relação aos membros conselheiros, o Arquivo Nacional abriu mão de sua representação; os órgãos do Poder Executivo Federal permaneceram com dois representantes; o Poder Judiciário ficou com um representante, antes eram dois; o Poder Legislativo se manteve com dois representantes; os representantes dos arquivos municipais e estaduais ficaram com um representante cada; a representação das associações dos arquivistas também ficou apenas com um representante; foram indicados quatro conselheiros representantes das instituições de ensino e pesquisa, organizações ou instituições com atuação na área de tecnologia da informação e comunicação, arquivologia, história ou ciência da informação, totalizando treze conselheiros, cada um com um suplente. Ressalta-se que a vaga dos representantes das instituições mantenedoras do curso superior de arquivologia, foi transferido para o segmento composto pelas instituições de ensino e pesquisa. (BRASIL, 2019)

Diante disso, verificou-se a frequência com que esses representantes participaram das reuniões (segundo tabela abaixo):

Tabela 4 – Participações dos representantes dos órgãos nas Reuniões Plenárias

Órgãos (representantes)	Participações	Frequência (%)
Arquivo Nacional	7	3
Poder Executivo Federal	31	15
Poder Judiciário Federal	22	10
Poder Legislativo Federal	22	10
Arquivos Públicos Estaduais	25	12
Arquivos Públicos Municipais	22	10
Associações de Arquivistas	20	9
Instituições de ensino e pesquisa, organizações ou instituições com atuação na área de informação e comunicação, arquivologia, história, ciências sociais ou ciência da informação	53	25

Instituições mantenedoras do Curso Superior de Arquivologia	11	5
---	----	---

Fonte: elaborado pela autora com base nas atas das reuniões do CONARQ (2021).

Com base nas informações levantadas, entre os órgãos mais frequentes nas reuniões, ficou evidente a participação dos representantes das instituições de ensino e pesquisa, organizações ou instituições com atuação na área de informação e comunicação, arquivologia, história, ciências sociais ou ciência da informação tiveram uma maior participação. Seguidos, pelos representantes dos Poder Executivo Federal e os Arquivos Públicos Municipais. O Arquivo Nacional e as Instituições mantenedora do curso superior de Arquivologia tiveram participações até 2019, devido a publicação do decreto nº10.148 de 2019, como já abordado acima. Porém, ressalta-se que a predominância nas Reuniões ainda é de representantes do Estado.

Diante das análises, descrições e discussões até aqui realizadas, evidencia-se que o tema não tem sido ponto prioritário nas agendas do Conselho, pois só foi apontado em uma única ocasião entre o período de janeiro de 2017 a agosto de 2021. No entanto, vem sendo abordado dentro de outras temáticas ao longo das reuniões, através de questionamentos sobre a finalidade do CONARQ frente a implementação da Política Nacional de Arquivos. Assim como sobre a existência ou não dessa política.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo analisar a atuação do Conselho Nacional de Arquivos na implementação da Política Nacional de Arquivos, enfocando o estudo nos últimos cinco anos dessa atuação.

Diante dos resultados percebe-se que a informação é um importante elemento para o gerenciamento das instituições, assim como para fornecer mais transparência das atividades governamentais. No Brasil, o direito à informação foi assegurado pela Constituição Federal e pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei de Arquivos (Lei nº 8.159/1991) reafirma ainda mais esse direito.

O reconhecimento e a utilização da informação como direito pela sociedade, juntamente com as novas tecnologias da informação e da comunicação, ampliaram os modos de produção, conservação e o uso da informação, trouxeram novas demandas as práticas arquivísticas e ressignificaram o papel dos arquivistas dentro das organizações.

Perante o exposto, observou-se a necessidade de mecanismos e ações que definam medidas para solucionar os problemas existentes na produção, no uso, na preservação e no acesso das informações arquivística contidas nos documentos em suportes tradicionais ou digitais, tanto da esfera pública como na privada. Um desses mecanismos é a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados.

A Política Nacional de Arquivos consiste em princípios, diretrizes, ações, objetivos e metas estabelecidas entre Estado e Sociedade, que disciplinam atividades referentes à gestão documental, a proteção especial e a preservação dos documentos de arquivo, visando a melhoria dos serviços e instituições arquivísticas e o cumprimento do direito de acesso à informação arquivística prevista em lei.

O CONARQ é o órgão responsável pela implementação da Política Nacional de Arquivos. Porém, com base nos resultados alcançados, o Conselho Nacional de Arquivos vem desenvolvendo diversas ações e atividades relativas aos arquivos, entretanto continua sem definir a Política Nacional de Arquivos, como previsto em legislação. O Conselho vem se destacando em suas atividades técnico-normativas, deixando sua dimensão política em segundo plano.

Nesses últimos cinco anos de atuação, o CONARQ reuniu-se em 16 oportunidades, onde discutiu diversas temáticas, mas o tema Política Nacional de Arquivos só foi objeto de estudo em uma única oportunidade, refletindo que o tema ainda continua distante dos debates

dentro do Conselho, mesmo após a realização da 1ª Conferência Nacional de Arquivos em 2011.

Por meio da leitura mais detalhada das atas das Reuniões do Conselho, identificou-se a relação da Política Nacional de Arquivos com outras temáticas, já que ela foi mencionada algumas vezes quando se discutia um outro assunto. A análise das atas demonstrou que confundir legislações e normas técnicas com políticas arquivísticas tem sido muito comum, o que dificulta a formulação da Política de Arquivos em âmbito nacional. Também se observou a insuficiência de clareza por parte dos membros conselheiros do CONARQ sobre a existência ou inexistência de uma Política Nacional de Arquivos, assim como de distinguir quais são as competências do CONARQ e do Arquivo Nacional.

A inexistência da política nacional de arquivos não inviabiliza totalmente os serviços arquivísticos, porém traz algumas implicações para o ambiente arquivístico, comprometendo o direito de acesso à informação e diminuindo a eficiência e eficácia das organizações. É importante pontuar que devido à diversidade e desigualdade dos arquivos brasileiros, assim como a extensão territorial do país, implementar uma política em dimensão nacional não é algo fácil, necessitando-se de amplos estudos para se conhecer melhor a realidade brasileira dos arquivos, de forma a implementar soluções mais eficazes.

Por isso, é importante a conscientização de que os arquivos são instrumentos de poder e democracia, e que a Política Nacional de Arquivos é o recurso que permite orientar e definir como deve ser feito o desenvolvimento dos serviços arquivísticos. Nessa perspectiva, o Estado precisa de um olhar multidisciplinar e um conhecimento aprofundado da realidade brasileira dos arquivos com a finalidade de propor ações relevantes e pontuais para solucionar os problemas existentes no âmbito arquivístico.

É importante também que haja um governo atuante e que reconheça a importância dos arquivos para a disponibilização e acesso das informações à sociedade, com o objetivo de trazer maior transparência às suas ações. O CONARQ, por sua vez, deve intensificar o debate sobre a Política de Arquivos, buscando esclarecer as dúvidas existentes de forma a efetivar a implementação de referida política.

O engajamento da sociedade civil é essencial nesse processo de implementação de políticas públicas, pois é a partir das demandas da sociedade que as políticas surgem. Dessa forma, é relevante que a sociedade esteja atenta aos seus direitos e seus deveres, de forma a contribuir e dialogar com o governo, colocando o tema como ponto prioritário nas agendas governamentais. A comunidade acadêmica também é de extrema importância na realização

de estudos sobre a temática, proporcionando novos debates e grandes contribuições sobre a importância dos arquivos.

Ressalta-se também a importância do diálogo entre as políticas arquivísticas e as políticas informacionais, em virtude do processo de produção, recuperação e disseminação da informação, visando alcançar resultados mais positivos na implementação de sistemas, programas e ações informacionais. Com isso, conclui-se que governo e sociedade civil, devem estar atentos as legislações e aos mecanismos vigentes, discutindo soluções para melhorar a realidade brasileira dos arquivos, pois muitos órgãos têm agido de maneira independente sem a utilização dos princípios arquivísticos.

Espera-se que este trabalho contribua no sentido de provocar novas discussões e novos estudos acerca do tema, com vistas à formulação de uma política nacional de arquivo, objetivando trazer mais transparência e eficiência administrativa e garantir aos cidadãos o direito de acesso às informações. Observa-se que a temática desse artigo é um universo que necessita ser mais explorado, o que demonstra, a necessidade de mais estudos e contribuições nessa perspectiva.

## REFERÊNCIAS

ADAO, Sheila Margareth Teixeira. 1ª CNARQ: a Conferência Nacional de Arquivos e a construção de uma política nacional para os arquivos brasileiros. 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUBD-AXWLKC>. Acesso em: 27 jul. 2021.

ARQUIVO NACIONAL (BRASIL). Conselho Nacional de Arquivos. Classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos as atividades-meio da administração pública. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.

ARQUIVO NACIONAL (BRASIL). Histórico. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/historico>. Acesso em: 01 jul. 2021.

BARBOSA, Valdete Barros et al. Políticas públicas arquivísticas: acesso sustentável à informação. **Semioses**, v. 9, n. 1, p. 88-99, 2015.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 12 out. 2020.

BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8159.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm). Acesso em: 12 out. 2020.

BRASIL. Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002. Regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4073.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4073.htm). Acesso em: 12 out. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm). Acesso em: 12 out. 2020.

BRASIL. Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019. Institui a Comissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da administração pública federal, dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, as Subcomissões de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal e o Conselho Nacional de Arquivos, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/Decreto/D10148.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Decreto/D10148.htm). Acesso em: 01 jul. 2021.

CALAZANS, Rodrigo; VASCONCELOS, Kathyanne; GUIDOLINI, Thaís. Políticas Públicas Arquivísticas nos poderes legislativo, judiciário e executivo federal brasileiro: verificação da existência de uma política pública. *In: SIMPÓSIO BAIANO DE ARQUIVOLOGIA*, 3., Salvador, 2011.

CERQUEIRA, Genevieve da Cruz de. A política nacional de arquivos públicos e privados sob a ótica de novos acontecimentos: a I conferência nacional de arquivos e o plano nacional setorial de arquivos / Genevieve da Cruz de Cerqueira ; Lucia Maria Velloso de Oliveira, orientadora. Niterói, 2018. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/10889>. Acesso em: 30 jun. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. Atas das reuniões plenárias do CONARQ. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/aceso-a-informacao/reunioes-plenarias>. Acesso em: 20 out. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. Criação e desenvolvimento de arquivos públicos municipais: transparência e acesso à informação para o exercício da cidadania / Conselho Nacional de Arquivos -- Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2014. Disponível em: [https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/Cartilha\\_criacao\\_arquivos\\_municipais.pdf](https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/Cartilha_criacao_arquivos_municipais.pdf). Acesso em: 25 jul. 2021.

CARPES, Franciele Simon; CASTANHO, Denise Molon. A política nacional de arquivos na perspectiva das Universidades Federais do Rio Grande do Sul. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 16, p. 192-211, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pci/a/mM4jDkyc8MW5tDF8V3655th/?lang=pt> . Acesso: 20 jul. 2021.

JARDIM, J. M. Políticas públicas arquivísticas: princípios, atores e processos. **Arquivo & Administração**, v. 5, n. 2, 2006. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/51586>. Acesso em: 20 out. 2020.

JARDIM, José Maria. **Políticas Públicas de informação**: a (não) construção da política nacional de arquivos públicos e privados (1994-2006). *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO*, 9. São Paulo, 2008.

JARDIM, José Maria. Obstáculos à construção de políticas nacionais de arquivos no Brasil e na Espanha: uma abordagem teórico-metodológica de análise comprada. *Liinc em Revista*, Rio de Janeiro, v.7, n. 1, p. 197-213, mar. 2011. Disponível em: <http://revista.ibict.br/liinc/article/view/3295/2911>. Acesso em: 26 out. 2020.

JARDIM, José Maria. De que falamos quando falamos em políticas arquivísticas? Percepções sobre políticas arquivísticas no Poder Executivo federal. **Ciência da Informação**, v. 42, n. 1, 2013. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/19587>. Acesso em: 21 out. 2020.

KONRAD, Glaucia Vieira Ramos; ROCHA, Isadora Martins Marques da. A conduta do arquivista frente à Lei de Acesso à Informação. **Informação Arquivística**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 103-123, jul./dez., 2013.

LLARENA, Rosilene; DUARTE, Emeide; NAVARRO, Miguel. **Gestão do Conhecimento nas redes dos programas para a juventude**: modelo baseado nas políticas públicas. Paraíba: Editora UFPB, 2017.

MADRUGA, C. B. Arquivologia como política: o cenário das políticas públicas arquivísticas nas secretarias municipais de João Pessoa. 2014. 88f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Arquivologia) - Universidade Estadual da Paraíba, João Pessoa, 2014. [Monografia]. Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/123456789/6429?mode=full>. Acesso em: 15 jul. 2021.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. 1º Conferência Nacional de Arquivos: Por uma política nacional de arquivos. Brasília, 2012. Disponível em: [https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/Relatorio\\_cnarq\\_completo.pdf](https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/Relatorio_cnarq_completo.pdf). Acesso em: 22 jun. 2021.

PEREIRA, Elaine; ALMEIDA, Carlos. **Rotatividade de Pessoal no Serviço Público Federal Brasileiro**: breve revisão da literatura. In: *ENCONTRO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*, 4. João Pessoa, 2017. Disponível em: <https://www.ufpb.br/ebap/contents/documentos/1187-1201-rotatividade-de-pessoal-no-servico.pdf>. Acesso em: 01 de out. 2021.

PINTO, Mariana. A dificuldade de implementação de políticas públicas arquivísticas, diretrizes e regulamentações de procedimentos nos Arquivos Públicos Municipais.[s.d]. Disponível em: <http://ueadsl.textolivre.pro.br/2012.2/papers/upload/24.pdf> Acesso em: 25 out. 2020.

RODRIGUES, Ana Marcia Lutterbach. A construção de uma política nacional de arquivos: bases conceituais, ações e problemas. 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/ECIC-9AHPQY>. Acesso em: 26 jul. 2021.

SIRAQUE, Vanderlei. Controle social da função administrativa do Estado: possibilidades e limites na Constituição de 1988. São Paulo: 2004. Disponível em: <http://www.siraque.com.br/monografia2004.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2021.

SOUSA, Renato Tarcísio Barbosa de. O arquivista e as políticas públicas de arquivo. In: CONGRESSO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA, 2., 2006, Porto Alegre, **Anais...** Porto Alegre: ABARQ/UnB, 2006.